



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Defensor Público Federal João Paulo Carvalho Dias, Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública da União (NUDECON), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O defensor João Paulo Carvalho Dias exerceu papel relevante na linha de frente dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública da União (DPU), quando inúmeros aposentados e pensionistas começaram a denunciar descontos indevidos em seus benefícios previdenciários. Antes mesmo da atuação estruturada que veio a ser destacada pela Defensora Patrícia Bettin Chaves em 2024, já havia sinais de que o Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública da União (Nudecon), sob a coordenação de João Paulo, recebia e organizava reclamações em volume crescente, revelando indícios de um esquema sistemático de fraudes.

O que esta CPMI precisa apurar é por que, diante de um problema que já se mostrava grave e reiterado, a DPU não reagiu com a contundência que o caso exigia. É necessário saber quando exatamente a instituição reconheceu que se tratava de uma fraude em larga escala, quais comunicações foram feitas com o



INSS ou com órgãos de controle e, sobretudo, por que não houve resposta imediata capaz de estancar o esquema que lesou milhões de brasileiros.

A presença de João Paulo Carvalho Dias nesta Comissão não é apenas necessária, é imprescindível. Sua oitiva permitirá compreender se houve falha estrutural dentro da DPU, se alertas internos foram ignorados ou se o Estado brasileiro, por meio de seus órgãos de defesa, simplesmente não teve a coragem de enfrentar interesses poderosos que se beneficiaram de um dos maiores escândalos previdenciários já registrados no país.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

